Boletim de Serviço

Número: 246/20	21 de Dezembro de 2020.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

UFRN

Reitor

JOSÉ DANIEL DINIZ MELO

Vice-Reitor

Henio Ferreira de Miranda

Sumário

Atos da Administração da Universidade – UFRN	**04**
Gabinete do Reitor – GR	**04**
Comitê De Governança, Riscos E Controle - CGRC	**07**
Pró-Reitorias – PR	**11**
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP	**11**
Pró-Reitoria de Administração - PROAD	**13**
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD	**13**
Centros Acadêmicos – CA	**19**
Centro de Tecnologia - CT	**19**
Coordenação de Engenharia de Telecomunicações - CCETEL	**19**
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes - CCHLA	**20**
Programa de Pós-Graduação em Filosofia - PPGFIL	**20**
Centro de Biociências - CB	**21**
Centro de Ciências da Saúde - CCS	**21**
Departamento de Odontologia - DOD	**21**
Centro de Ensino Superior do Seridó - CERES	**21**
Faculdade de Engenharia, Letras e Ciências Sociais do Seridó - FELCS	**21**
Unidades Suplementares Acadêmicas – USA	**22**
Superintendência de Infra Estrutura - INFRA	**22**
Anexos	**22**

BOLETIM DE SERVIÇO

Editado sob a responsabilidade da

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA DO CARMO A DE MEDEIROS F DE OLIVEIRA

Pró-Reitora de Administração

IZABEL DE MEDEIROS COELHO

Pró-Reitora Adjunta

Atos Administrativos da Universidade – UFRN
Gabinete do Reitor – GR
Portaria Nº 1694 / 2020 - R, de 17 de dezembro de 2020.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, e considerando, ainda, o que consta do processo n.º 23077.097033/2020-28,

RESOLVE

Designar ELIZEU ANTUNES DOS SANTOS, matrícula nº 1149356, Professor Titular, do Quadro de Pessoal da Universidade, para exercer a função de Vice-Coordenador do Curso de Ciências Biológicas à Distância, do Centro de Biociências (CB), para um mandato de 02 (dois) anos.

(a) Henio Ferreira De Miranda - Reitor Em Exercício

Portaria Nº 1695 / 2020 - R, de 17 de dezembro de 2020.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN;

CONSIDERANDO que o parecer do ex - DASP no processo n. º 8.702/64 D.O.U. de 06 de janeiro de 1965, reza: "que o pagamento de vantagens só poderá ser feito com fundamento em dispositivo legal e, assim, não estando a espécie prevista em lei, não há como se admitir o (a) interessado (a) direito à gratificação", e considerando, ainda, o que consta do processo n. º 23077.097033/2020-28,

RESOLVE

Designar JACIRA MARIA ANDRADE DE SOUSA, matrícula nº 2196959, Professor Associado, do Quadro de Pessoal da Universidade, para exercer a função de Coordenador do Curso de Ciências Biológicas à Distância, do Centro de Biociências (CB), para um mandato de 02 (dois) anos.

Esclarecer à Direção de Administração de Pessoal desta Universidade que o servidor mencionado no item 1 fará jus somente à remuneração e vantagens que atualmente percebe na condição de Professor Associado, nenhum outro benefício pecuniário podendo ser-lhe deferido pelo exercício dos encargos que são atribuídos com esta portaria.

(a) Henio Ferreira De Miranda - Reitor Em Exercício

Portaria Nº 1697 / 2020 - R, de 18 de dezembro de 2020.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, e considerando o que consta do processo nº. 23077.098377/2020-54,

RESOLVE:

Designar os docentes abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão que analisará o pedido de reconhecimento de diploma de CAROLINE APOLONI CIONEK, processo 23077.098377/2020-54:

- Edson Noriyuki Ito - Matrícula SIAPE 1639676;
- Fábio José Pinheiro Sousa - Matrícula SIAPE 2266607;
- Bismarck Luiz Silva - Matrícula SIAPE 2345599.

(a) Henio Ferreira De Miranda - Reitor Em Exercício

Portaria Nº 1699 / 2020 - R, de 18 de dezembro de 2020.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23 do Estatuto da UFRN e o art. 39 do Regimento Geral:

CONSIDERANDO o teor DESPACHO Nº 2981 / 2020 - PROAD,

CONSIDERANDO as recomendações constantes no Relatório de Auditoria da Controladoria Geral da União (201702639), quais sejam:

Recomendação 2: Criar ou aprimorar mecanismos de controle com vistas a identificar todas as contrapartidas previstas nos contratos de cessão, especialmente aqueles cujos valores são subsidiados, monitorando adequadamente o seu cumprimento.

Recomendação 3: Avaliar os subsídios oferecidos às entidades que ocupam espaços da UFRN com vistas a motivar os valores de desconto e demonstrando de forma clara a relação entre descontos x contrapartidas.

CONSIDERANDO ainda o que consta no Processo nº 23077.034303/2020-90,

RESOLVE

Designar os membros abaixo elencados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão multissetorial a fim de apresentar proposta de Resolução e consequente modelo de contrato, que contemple as recomendações emanadas pela CGU no relatório em referência.

JOADETE RAULINO DA COSTA, matrícula SIAPE: 1459231;
IZABEL CRISTINA DA SILVA, matrícula SIAPE: 3055255.
VALESKA MARIANA DIAS MELO, matrícula SIAPE: 2419910;

(a) Henio Ferreira De Miranda - Reitor Em Exercício

Portaria Nº 1701 / 2020 - R, de 18 de dezembro de 2020.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, combinado com o artigo 48, parágrafos 1° e 2º, do mesmo Estatuto;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, da Lei n.º 12.677/2012, publicada no Diário Oficial da União de 26.06.12, e considerando, ainda, o que consta do processo n. º 23077.093989/2020-51,

RESOLVE

Designar CLEBER DA SILVEIRA CAMPOS, matrícula nº 1731258, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, do Quadro de Pessoal da Universidade, para exercer a função de Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Música, da Escola de Música (EMUFRN), para um mandato de 02 (dois) anos.

(a) Henio Ferreira De Miranda - Reitor Em Exercício

Portaria Nº 1703 / 2020 - R, de 18 de dezembro de 2020.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, combinado com o artigo 50, do Regimento Geral da UFRN, e considerando, ainda, o que consta do processo n.º 23077.096297/2020-64,

RESOLVE

Designar LUCIANA GUIMARAES ALVES FILGUEIRA, matrícula nº 3315429, Professor Associado, do Quadro de Pessoal da Universidade, para exercer a função de Vice-Chefe do Departamento de Bioquímica, do Centro de Biociências (CB), para um mandato de 02 (dois) anos.

(a) Henio Ferreira De Miranda - Reitor Em Exercício

Portaria Nº 1704 / 2020 - R, de 18 de dezembro de 2020.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN;

CONSIDERANDO que o parecer do ex - DASP no processo n. º 8.702/64 D.O.U. de 06 de janeiro de 1965, reza: "que o pagamento de vantagens só poderá ser feito com fundamento em dispositivo legal e, assim, não estando a espécie prevista em lei, não há como se admitir o (a) interessado (a) direito à gratificação", e considerando, ainda, o que consta do processo n. º 23077.102050/2020-94 ,

RESOLVE

Designar TARCISIO AUGUSTO GONÇALVES JUNIOR, matrícula nº 1798915, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, do Quadro de Pessoal da Universidade, para exercer a função de Coordenador, Pró-Tempore, do Curso Técnico em Cozinha, da Escola Agrícola de Jundiaí (EAJ), devendo, no prazo de até 90 (noventa) dias, ser providenciada a Eleição.

Esclarecer à Direção de Administração de Pessoal desta Universidade que o servidor mencionado no item 1 fará jus somente à remuneração e vantagens que atualmente percebe na condição de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nenhum outro benefício pecuniário podendo ser-lhe deferido pelo exercício dos encargos que são atribuídos com esta portaria.

(a) Henio Ferreira De Miranda - Reitor Em Exercício

Comitê De Governança, Riscos E Controle - CGRC
Resolução Nº 01/2020-CGRC, de 9 de novembro de 2020.

Institui a Política de Backup da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE GOVERNANÇA, RISCOS E CONTROLE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das competências previstas no artigo 23, §2º, incisos II, VII e XII, da Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, que institui a Política Nacional de Segurança da Informação e dispõe sobre a governança da segurança da informação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020, que institui a estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO as recomendações sobre cópias de segurança feitas na norma ABNT NBR ISO/IEC 27002 – Tecnologia da informação – Técnicas de segurança – Código de prática para a gestão de segurança da informação (ABNT, 2013);

CONSIDERANDO a Resolução nº 070/2017-CONSAD, de 07 de dezembro de 2017, que institui a Política de Segurança da Informação e Comunicação – POSIC, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, publicada no Boletim de Serviço nº 231/2017, de 11 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.xxx/2020-xx,

RESOLVE:

Art. 1o Instituir a Política de Backup da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Dos objetivos

Art. 2º Esta política de backup tem por objetivo estabelecer diretrizes para o processo de cópia e armazenamento de dados nos Data Centers da UFRN, visando garantir a sua integridade e disponibilidade, bem como evitar que informações sejam permanentemente perdidas em caso de algum incidente físico, lógico ou ambiental.

Parágrafo único. O mero procedimento de backup não pode ser confundido ou utilizado como uma estratégia de temporalidade – guarda ou preservação de longo prazo – mas para a recuperação de desastres, perda de dados originados por apagamentos acidentais ou corrupção de dados.

Seção II
Dos conceitos

Art. 3º Para o disposto nesta Resolução, considera-se:
I - administrador de backup: servidor responsável pelos procedimentos de configuração, execução, monitoramento e testes dos procedimentos de backup e restore;
II - ativos de informação: base de dados e arquivos, contratos e acordos, documentação de sistemas, informações sobre pesquisa, manuais de usuário, material de treinamento, procedimentos de suporte ou operação, planos de continuidade do negócio, procedimentos de recuperação, trilhas de auditoria e informações armazenadas;
III - ativos de software: aplicativos, sistemas, ferramentas de desenvolvimento e utilitários;
IV - backup: cópia de dados de um dispositivo de armazenamento a outro para que possam ser restaurados em caso da perda dos dados originais;
V - backup full ou completo: modalidade de backup na qual todos os dados são copiados;
VI - backup incremental: modalidade de backup na qual somente os arquivos modificados desde o último backup são copiados;
VII - gestor de ativo de informação: proprietário ou custodiante de ativo de informação;
VIII - log: histórico de avisos, erros e mensagens de aplicativos e sistemas;
IX - mídia: meio físico no qual efetivamente se armazena o backup;
X - restore: recuperação dos arquivos existentes em um backup;
XI - retenção: período de tempo em que o conteúdo da mídia de backup deve ser preservado; e
X - sistemas críticos: sistemas, incluindo seus dados, cuja indisponibilidade afetem a execução das principais atividades acadêmicas e administrativas da UFRN, como por exemplo, os sistemas SIG-UFRN.

Seção III
Das responsabilidades

Art. 4º As unidades responsáveis pelos Data Centers ficam encarregadas de indicar os administradores de backup, servidores responsáveis pela administração dos procedimentos relativos aos serviços de backup e restore.

Art. 5º São atribuições dos administradores de backup:
I - propor modificações visando o aperfeiçoamento da política de backup;
II - criar e manter os backups;
III - configurar a ferramenta de backup, com no mínimo, periodicidade, conteúdo e relatórios;
IV - preservar as mídias de backup;
V - testar os procedimentos de backup e restore;
VI - executar procedimentos de restore;
VII - gerenciar mensagens e logs diários dos backups, através dos relatórios, fazendo o tratamento dos erros de forma que o procedimento de backup tenha sequência e os erros na sua execução sejam eliminados;
VIII - realizar manutenções periódicas dos dispositivos de backup;
IX - comunicar o gestor sobre os erros e ocorrências nos backups dos ativos de informação e de software sob sua responsabilidade;
X - documentar os procedimentos dos incisos II a IX deste artigo; e
XI - registrar a execução dos procedimentos elencados neste artigo, visando a manutenção de histórico de ocorrências.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS DE BACKUP

Art. 6º Todo e qualquer ativo de informação ou de software deverá ter sua inclusão nos procedimentos de backup avaliada.

§ 1º O gestor de cada ativo de informação, em conjunto com os administradores de backup, deverá definir e registrar formalmente, através de documento ou sistema, o que será incluído no backup, bem como a periodicidade e o período de retenção.

§ 2º A disponibilização do serviço de backup para um dado ativo, e em quais termos, fica condicionada tanto a necessidade da preservação do ativo quanto a disponibilidade de recursos na infraestrutura para atender a demanda.

§ 3º A oferta do serviço de backup deve ser garantida para os serviços críticos da instituição.

§ 4º Os procedimentos de backup devem ser atualizados sempre que necessário.

Art. 7º A periodicidade e a retenção dos backups deverão observar os seguintes prazos:

I - periodicidade diária - retenção: sete últimos dias;

II - periodicidade semanal - retenção: quatro últimas semanas;

III - periodicidade mensal - retenção: doze últimos meses; e

IV - periodicidade anual: cinco últimos anos;

§ 1º Em casos especiais, o gestor do ativo de informação poderá definir, em conjunto com os administradores de backup, prazos diferenciados para retenção dos backups.

§ 2º Expirado o prazo de retenção dos dados armazenados, a mídia poderá ser reutilizada.

Art. 8º A criação e operação de backups deverão obedecer às seguintes diretrizes:

I - o backup deverá ser programado para execução automática em horários de menor ou nenhuma utilização dos sistemas e da rede;

II - os administradores de backups deverão certificar-se da conclusão bem sucedida dos backups, analisando, se for o caso, os arquivos de log, para garantir o resultado da operação;

III - em caso de problemas na operação de backups, as causas deverão ser analisadas, reparadas e, quando necessário, um novo backup deverá ser imediatamente realizado;

IV – as mídias utilizadas no processo de realização do backup deverão possuir identificação suficiente para permitir, direta ou indiretamente, a localização e extração das informações nelas armazenadas;

V - os backups deverão ser armazenados em pelo menos duas cópias, em mídias diferentes;

VI - os backups dos sistemas críticos, deverão ter cópias mantidas em locais fisicamente distintos, bem como deverá ser mantida uma cópia offline, em dispositivo de proteção de mídia.

VII - quando as cópias de segurança forem armazenadas em mais de um local físico, a distância entre os dois locais deve ser suficiente para escapar dos danos decorrentes de desastre ocorrido em um deles;

VIII - nas situações em que a confidencialidade é importante, convém que cópias de segurança sejam protegidas através de encriptação; e

IX - as cópias de segurança deverão ser armazenadas em um local diferente do servidor físico onde são utilizadas em produção.

Art. 9º O backup deverá ser realizado com base nas seguintes disposições:

I - os backups quinzenais, mensais e anuais deverão ser realizados, preferencialmente, na modalidade full, de forma a poderem recuperar integralmente todas as informações sem a necessidade de outros backups;

II - o backup semanal ocorrerá, preferencialmente, aos sábados, referindo-se à semana que se encerra;
III - o backup mensal ocorrerá, preferencialmente, no primeiro dia de cada mês, referindo-se ao mês anterior;
IV - o backup diário ocorrerá, preferencialmente, fora do horário de expediente, na modalidade full+incremental de forma a poder reverter os dados recentes de forma mais rápida;
V - em caso de falha em algum procedimento de backup ou impossibilidade da sua execução, os administradores de backup deverão adotar as providências no sentido de salvaguardar as informações através de outro mecanismo, como por exemplo, cópia dos dados para outro servidor ou execução do backup em horário de produção; e
VI - as bases de dados dos sistemas críticos deverão ser realizadas pelo menos uma vez ao dia, na modalidade incremental, para reduzir a perda de transações.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTS DE RESTORE

Art. 10. O procedimento de restore deverá obedecer ao seguinte processo:
I - o gestor do ativo de informação que precise recuperar informações deverá solicitar formalmente, por meio definido pela unidade responsável pelo Data Center onde o ativo se encontra, justificando o motivo da solicitação; e
II - a solicitação prevista no inciso anterior será encaminhada aos administradores de backup para que realizem a recuperação e comuniquem o resultado do procedimento.
Parágrafo único. É vedado o restore diretamente nos ambientes de produção, exceto em situações de recuperação de desastre ou plano de contingência.

CAPÍTULO IV
DOS TESTES DE BACKUP E RESTORE

Art. 11. Os procedimentos de backup e restore deverão ser testados sempre que necessário.

Art. 12. Os backups mensais e anuais deverão ser testados no prazo máximo de uma semana após a sua execução e, caso seja detectada falha no backup, ou se este estiver incompleto, novo backup deverá ser executado com vistas ao seu armazenamento.

Art. 13. Os backups mensais e anuais deverão ser testados regularmente a fim de verificar a integridade da mídia.

CAPÍTULO V
DO DESCARTE E SUBSTITUIÇÃO DAS MÍDIAS DE BACKUP

Art. 14. Os administradores de backup deverão respeitar os critérios definidos pelos fabricantes para assegurar a validade e a qualidade das mídias utilizadas na realização de backups.

Art. 15. No caso de substituição da solução utilizada nos backups, as informações contidas nas mídias da antiga solução deverão ser transferidas em sua totalidade para as mídias da nova solução.

Parágrafo Único. A solução antiga somente poderá ser completamente desativada após a confirmação, através de teste de restore, de que todas as informações foram transferidas para a nova solução implementada.

Art. 16. O descarte das mídias utilizadas para backup deve ser realizado de forma a impossibilitar a recuperação total ou parcial das informações.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A revisão desta política de backup ocorrerá sempre que se fizer necessário ou conveniente para as unidades responsáveis pelos Data Centers, não excedendo o período máximo de 2 (dois) anos.

Art. 18. Esta Política entra em vigor em 02 de janeiro de 2021.

(a) José Daniel Diniz Melo - Presidente

Pró-Reitorias – PR
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP
Portaria nº 2015/2020-PROGESP, de 21 de Dezembro de 2020

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com a solicitação eletrônica nº 57520/2020 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE

Conceder Progressão Funcional da Classe D - Associado Nível 003 para a Classe D - Associado Nível 004 a PETRUS GORGONIO BULHOES DA NOBREGA, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula Siape 1217836, lotado no ARQ/CT, com vigência a partir de 01/01/2021.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Portaria nº 2016/2020-PROGESP, de 21 de Dezembro de 2020

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com a solicitação eletrônica nº 59820/2020 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE

Conceder Progressão Funcional da Classe C - Adjunto Nível 004 para a Classe D - Associado Nível 001 a MATTHIEU SEBASTIEN CASTRO, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula Siape 2887830, lotado no DFTE/CCET, com vigência a partir de 02/01/2021.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Portaria nº 2017/2020-PROGESP, de 21 de Dezembro de 2020

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com a solicitação eletrônica nº 57020/2020 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE

Conceder Progressão Funcional da Classe D - Associado Nível 002 para a Classe D - Associado Nível 003 a HELIANA BEZERRA SOARES, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula Siape 2613423, lotada no DEB, com vigência a partir de 05/01/2021.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Portaria nº 2018/2020-PROGESP, de 21 de Dezembro de 2020

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com a solicitação eletrônica nº 57120/2020 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE

Conceder Progressão Funcional da Classe D - Associado Nível 002 para a Classe D - Associado Nível 003 a LUIZ GONZAGA DE QUEIROZ SILVEIRA JUNIOR, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula Siape 1668928, lotado no DCO, com vigência a partir de 07/01/2021.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Portaria nº 2019/2020-PROGESP, de 21 de Dezembro de 2020

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com a solicitação eletrônica nº 56920/2020 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE

Conceder Progressão Funcional da Classe C - Adjunto Nível 002 para a Classe C - Adjunto Nível 003 a DYEGO LEANDRO BEZERRA DE SOUZA, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula Siape 3926907, lotado no DSC/CCS, com vigência a partir de 10/01/2021.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Portaria De Comissão Nº 10 / 2020 - PROAD/COAD, de 21 de dezembro de 2020.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 480/2019-R, de 29.05.2019 e em observância ao disposto no Artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, constituírem a Comissão de Planejamento e Apoio aos processos licitatórios para a Contratação do serviço de Seguro Contra Acidentes Pessoais, conforme Estudos Técnicos e Documento de Formalização da Demanda, e tendo ainda, o objetivo de emitir pareceres, elaboração dos Estudos Técnicos e Gerenciamento de Riscos, pelo período 1 (um) ano.

NOME	MATRÍCULA	CPF	CARGO
Fábio Henrique de Morais Barreto	1668835	721.040.154-72	Chefe da Coordenadoria de Estágios/PROGRAD
Thays Lins Galvão de A. Bastos	2249347	074.727.474-67	Administrador

2º - Fazer publicar esta Portaria em Boletim de Serviço da UFRN.

(a) Maria do Carmo Araújo de Medeiros F. de Oliveira - Pró-Reitora

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Edital Nº 05/2020 - PROGRAD/PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL

A Pró-Reitora Adjunta de Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, republicada em razão das alterações implementadas pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, e ainda de acordo com a Portaria PROGRAD nº 06, de 10 de fevereiro de 2017, torna pública a abertura de seleção para tutor(a) do PET/Conexões de Saberes, grupo Comunidade do Campo.

1. DAS VAGAS:
1.1. Será ofertada 01 (uma) vaga para tutor(a) do PET/Conexões de Saberes Grupo Comunidade do Campo.

2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1. As inscrições serão realizadas no período de 30 de dezembro de 2020 a 22 de janeiro de 2021, através do e-mail (petufrn@hotmail.com), pelo envio da seguinte documentação digitalizada:
I) Ficha de inscrição do candidato devidamente assinada (vide anexo I);
II) Cópia do diploma de doutorado devidamente reconhecido e registrado no órgão competente;

III) Comprovação de que pertence ao quadro permanente da UFRN, sob contrato em regime de dedicação exclusiva;
IV) Proposta de Ação para o triênio 2021/2023, considerando as portarias MEC nº 976/2010 e MEC nº 343/2013, disponíveis no portal do MEC: *http://portal.mec.gov.br/pet/legislacao*;
V) Cópia do currículo lattes do candidato, com as devidas comprovações referentes aos últimos 03 (três) anos anteriores à publicação do edital.

3. DOS REQUISITOS:
3.1. Os candidatos devem atender aos seguintes pré-requisitos:
I) Pertencer ao quadro permanente da UFRN, sob contrato em regime de dedicação exclusiva e tempo mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício na UFRN;
II) Ter título de Doutor;
III) Não acumular qualquer outro tipo de bolsa;
IV) Comprovar atividades de ensino, pesquisa e extensão em cursos de graduação por 03 (três) anos anteriores à solicitação de inscrição;
V) Compromisso de dedicar carga horária semanal mínima de 10 (dez) horas às atividades do grupo, sem prejuízo das atividades de aula na graduação e pós-graduação.

4. DO PROCESSO SELETIVO:
4.1. A seleção do tutor será realizada em três etapas, a seguir elencadas:
I) Análise de Proposta de Ação;
II) Análise de Currículo Lates;
III) Entrevista.

4.2. Todas as etapas serão conduzidas por uma Comissão Seletiva designada pela PROGRAD e que será formada pelos seguintes membros: Representante do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação - CLAA/UFRN; Representante dos tutores do PET/UFRN; e Representante dos discentes do PET Comunidade do Campo.

4.3. Na etapa de Análise de Proposta de Ação compete à Comissão Seletiva, atribuir uma nota (0 a 10) para a Proposta de Ação de cada um dos candidatos que tiverem sua inscrição deferida, com base nos critérios que devem nortear as atividades de um grupo PET (vide anexo II), conforme artigo 17 da Portaria n° 006/2017-PROGRAD.

4.4. Na etapa de Análise de Currículo Lattes a Comissão Seletiva atribuirá nota 10 (dez) ao currículo do candidato que obtiver o maior número de pontos (vide quadro de pontuação no anexo III), atribuindo notas aos demais candidatos diretamente proporcionais ao do melhor currículo, consideradas 2 (duas) casas decimais, arredondando a segunda casa para mais quando o dígito subseqüente for igual ou superior a 5 (cinco).
4.4.1. A Comissão Seletiva irá considerar somente os títulos relacionados nos últimos 3 (três) anos anteriores à publicação do edital, e que estiverem devidamente acompanhados de documentação comprobatória.

4.5. Na etapa de Entrevista compete à Comissão Seletiva, atribuir uma nota (0 a 10) para o desempenho, após argüição oral, de cada um dos candidatos que tiverem sua inscrição deferida.
4.5.1. A entrevista será realizada individualmente com cada candidato, em sessão virtual, em data, horário e plataforma previamente comunicada pela Comissão Seletiva, devendo a mesma ser gravada e arquivada junto à Pró-Reitoria de Graduação para fins de eventual consulta caso haja necessidade.
4.5.2. Durante a entrevista será observado se o candidato possui um perfil que inclua:
I) Vida acadêmica destacada, com experiência na orientação de alunos em diversos níveis;
II) Visão interdisciplinar e experiência em atividades que envolvam a tríade universitária: pesquisa, ensino e extensão;
III) Visão ampla do curso de graduação;
IV) Desenvolvimento de atividades ligadas à melhoria da qualidade de ensino do curso;

V) Identificação com a filosofia e os objetivos do PET.

4.6. A apuração da Nota Final (NF) de cada candidato será feita mediante o uso de uma média aritmética ponderada, obedecendo-se ao seguinte cálculo:

NF = (NE1 x 0,4) + (NE2 x 0,3) + (NE3 x 0,3)
NE1: Nota da Etapa 1 - Análise de Proposta de Ação (peso 4)
NE2: Nota da Etapa 2 - Análise de Currículo Lattes (peso 3)
NE3: Nota da Etapa 3 - Entrevista (peso 3)

4.7 Em caso de discrepância maior que 5 (cinco) entre as notas dos avaliadores para determinado candidato, em qualquer uma das etapas que compõe o processo, será convocado um membro suplente docente para realizar nova avaliação.
4.7.1. Se o membro suplente docente estiver impedido, por qualquer motivo, um membro suplente discente será convocado para realizar nova avaliação.
4.7.2. Se a discrepância ocorrer na etapa de Entrevista, o avaliador suplente utilizará a gravação de vídeo da referida etapa como base para a realização da nova avaliação.
4.7.3. A nota do avaliador suplente será computada como quarta avaliação e será contabilizada na média juntamente com as notas dos demais avaliadores.

4.8. A Nota Final (NF) mínima para que um candidato seja considerado classificado será 7,0 (sete).

4.9. Os casos de empate serão resolvidos obedecendo-se sucessivamente aos critérios dispostos no artigo 24 da Portaria n° 006/17-PROGRAD.

5. DOS RESULTADOS:
5.1. O relatório final, com a divulgação do(a) candidato(a) selecionado(a), será divulgado até às 17h00 do dia 09 de fevereiro de 2021, no site da Pró-Reitoria de Graduação (www.prograd.ufrn.br).

5.2. O candidato poderá apresentar recurso em qualquer uma das etapas do processo de seleção, no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da divulgação do resultado, desde que respeitados os prazos fixados no cronograma do presente edital, sendo que a resposta aos recursos ocorrerá sem prejuízo para a continuidade do processo seletivo.

5.3. O preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso do(a) Tutor(a), bem como liberação da senha de acesso ao SIGPET será realizado pela Interlocução PET, com a presença do(a) tutor(a) selecionado(a), após a homologação do resultado da presente seleção pelo CLAA.

6. DO CRONOGRAMA
6.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

EVENTO	DATA OU PERÍODO
Inscrições para o processo seletivo	30 de dezembro a 22 de janeiro/2021
Deferimento de inscrições/ Ordem das entrevistas	Até 25 de janeiro/2021
Etapa 1: Análise da Proposta de Ação	26 a 27 de janeiro/2021
Etapa 2: Análise de Currículo Lattes	28 a 29 de janeiro/2021
Etapa 3: Entrevista	2 e 4 de fevereiro/2021
Resultado Final	Até 9 de fevereiro

7. DOS CASOS OMISOS:
7.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

(a)Elda Silva do Nascimento Melo - Pró-Reitora Adjunta

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO
PROCESSO SELETIVO DE TUTORIA

Nome:	

Matrícula/SIAPE:		Número Telefone:	

CPF:		E-mail:	

RG:		Órgão Expedidor:	

Grupo PET:	

( ) Declaro estar ciente com os dispositivos do Edital de Seleção de Tutor.
( ) Declaro que não irei acumular qualquer outro tipo de bolsa, em caso de aprovação.

Data: _____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato

ESPAÇO RESERVADO À COMISSÃO DE SELEÇÃO

Documentos:	¨ Currículo Lattes ¨ Proposta de Ação Trienal

Parecer:	¨ Deferido ¨ Indeferido

Data: _____/_____/_____

_____

Assinatura do Responsável pela Homologação

_____

ANEXO II
FICHA DE AVALIAÇÃO - PROPOSTA DE AÇÃO DO TUTOR

Candidato (a): Grupo PET:	
A proposta contempla claramente os seguintes itens:	Pontuação
I. Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;	
II. Contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos discentes de graduação;	
III. Estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;	
IV. Formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país;	
V. Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior;	
VI. Introduzir novas práticas pedagógicas na graduação;	
VII. Contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação;	
VIII. Contribuir com a política de diversidade na Instituição de Ensino Superior-IES, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial, de gênero e de diversidade sexual.	

Obs.: Pontuação máxima 10 pontos (1,25 é a pontuação máxima para cada item).

Nota:

Parecer do Avaliador:

ANEXO III
1 - PONTOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES:

ITEM	PONTOS
1. Formação acadêmica:	
2. Produção acadêmica:	
3. Experiência profissional e outros títulos:	
TOTAL DE PONTOS:	

2 - CARACTERIZAÇÃO DOS ITENS:
a) No item Formação acadêmica (item 1) será considerada apenas a pontuação correspondente à titulação mais alta.
b) A tese ou trabalhos específicos e justificativas de conclusão e aprovação de cursos de Pós-Graduação: Doutorado, Mestrado, Especialização e Aperfeiçoamento não terão pontuação independente das notas já atribuídas ao título ou comprovante do respectivo curso.
c) Somente serão computados no item Produção acadêmica (item 2) e no item Experiência profissional e outros títulos (item 3) os tópicos obtidos nos 03 (três) últimos anos anteriores à publicação do edital.

2.1 - Os três itens referidos no tópico 1 (um) deste Anexo obedecerão à seguinte caracterização e limite de pontuação:
A) TÓPICOS DO ITEM 1 (Formação acadêmica):

TÓPICO	Pontuação por objeto	Pontuação
Títulos de Livre-Docência	20	
Doutorado	30	
Mestrado	10	

Obs.: O conceito de Livre-Docência está disciplinado na Lei nº 5.802/72 e regulamentado na Resolução nº 83/77-CONSEPE.

B) TÓPICOS DO ITEM 2 (Produção acadêmica nos últimos 3 anos)

TÓPICO	Pontuação por objeto	Pontuação máxima no tópico	Pontuação obtida no tópico
Artigo científico publicado em periódico especializado com corpo editorial e indexação internacional	2,5 pontos por artigo	-	
Artigo científico publicado em periódico especializado com corpo editorial e indexação nacional	2,0 pontos por artigo	-	
Artigo de divulgação científica publicado em periódico especializado com corpo editorial	1,0 ponto por artigo	-	
Artigos publicados na imprensa	0,1 ponto por artigo	-	
Trabalho completo publicado em anais de congresso científico	1,0 ponto por trabalho	10,0 pontos	
Trabalho apresentado com resumo publicado em congresso científico	0,2 pontos por trabalho	2,0 pontos	
Livro técnico-científico publicado	3,5 pontos por unidade	-	
Capítulo de livro técnico-científico publicado (máximo de 2 capítulos por livro)	2,5 pontos por unidade	-	
Tese de doutorado orientada e aprovada	3,5 pontos por unidade	-	
Dissertação de mestrado orientada e aprovada	2,5 pontos por unidade	-	
Monografia de graduação ou pós-graduação lato sensu orientada e aprovada	1,0 ponto por unidade	-	
Produto ou processo de desenvolvimento com patente requerida	1,5 pontos por unidade	4,5 pontos	
Filmes, vídeos e audiovisuais educacionais ou de divulgação científica	1,0 ponto por unidade	-	
Comendas, medalhas e honrarias acadêmicas ou profissionais	1,0 ponto por unidade	-	

C) TÓPICOS DO ITEM 3 (Experiência profissional e outros títulos nos últimos 3 anos)

TÓPICO	Pontuação por objeto	Pontuação máxima no tópico	Pontuação obtida no tópico
Docência em cursos de pós-graduação	1,5 pontos por semestre de ensino efetivo	-	
Docência em cursos de graduação	1,5 pontos por semestre de ensino efetivo	-	
Atuação como coordenador em projetos de ensino, pesquisa ou extensão, devidamente registrados no sistema acadêmico. Válidos somente projetos com no mínimo 10 (dez) meses de duração.	1,0 ponto por projeto	-	
Participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão, devidamente registrados no sistema acadêmico. Válidos somente projetos com no mínimo 10 (dez) meses de duração.	0,5 pontos por projeto	-	
Cargo de direção em Instituição de Ensino	0,5 pontos por semestre	-	
Cargo de coordenação ou de chefia em Instituição de Ensino	0,5 pontos por semestre	-	
Participação em comissões examinadoras de concursos públicos ou de defesas de trabalhos de conclusão de cursos em Instituição de Ensino.	0,2 pontos por participação	-	
Organização de eventos científicos em ensino, pesquisa e extensão.	1,0 ponto por projeto	-	
Outros títulos e demais experiências profissionais relevantes	0,3 pontos por título ou experiência profissional	-	

Centros Acadêmicos – CA
Centro de Tecnologia - CT
Coordenação de Engenharia de Telecomunicações - CCETEL
Portaria Eletrônica n° 12/2020 – CCETEL/CT, de 18 de dezembro de 2020.

O COORDENADOR DO CURSO DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas competências legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, com efeitos retroativos, os professores Vicente Angelo de Sousa Junior, matrícula 1412682 (Orientador); Fred Sizenando Rossiter Pinheiro, matrícula 345972; e Marcio Eduardo da Costa Rodrigues, matrícula 1840342; para, sob a presidência do primeiro,

comporem banca avaliadora de Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso do aluno Lucas Ismael de Medeiros, matrícula 20190002586, intitulado "Concepção e Análise de desempenho de funcionalidades de camadas PHY e MAC para sistemas 5G", que ocorreu na data de 17 de dezembro de 2020, às 15h, por meio de ferramenta de webconferência.

(a) Valdemir Praxedes da Silva Neto – Coordenador

Portaria Eletrônica n° 13/2020 – CCETEL/CT, de 18 de dezembro de 2020.

O COORDENADOR DO CURSO DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas competências legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, com efeitos retroativos, os professores Vicente Angelo de Sousa Junior, matrícula 1412682 (Orientador); Fred Sizenando Rossiter Pinheiro, matrícula 345972; e Marcio Eduardo da Costa Rodrigues, matrícula 1840342; para, sob a presidência do primeiro, comporem banca avaliadora de Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso do aluno Ravan Novaes de Oliveira, matrícula 20180155572, intitulado "PROTOTIPAGEM DE SISTEMAS IEEE 802.11AD NO ns-3", que ocorreu na data de 17 de dezembro de 2020, às 15h30, por meio de ferramenta de webconferência.

(a) Valdemir Praxedes da Silva Neto – Coordenador

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes - CCHLA
Programa de Pós-Graduação em Filosofia - PPGFIL
Portaria nº 006/2020-PPGFIL/CCHLA, de 18 de dezembro de 2020.

O vice-coordenador do Programa de Pós-Graduação em Filosofia (PPgFIL), do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e seguindo as deliberações do colegiado do PPgFIL,

RESOLVE

Designar os pareceristas ad hoc para análise de projetos nas Seleções de Mestrado e de Doutorado para ingresso discente em 2021, a seguir: Alípio de Souza Filho, matrícula 423522, Antonio Basílio Novaes Thomaz de Menezes, matrícula 1149638, Cinara Maria Leite Nahra, matrícula 1149644, Daniel Durante Pereira Alves, matrícula 1451225, Dax Fonseca Moraes Paes Nascimento, matrícula 1493057, Edrisi Fernandes de Araújo, Federico Sanguinetti, matrícula 2415197, Fernanda Machado de Bulhões, matrícula 2194476, Gisele Amaral dos Santos, matrícula 1047700, João Marcos de Almeida, matrícula 1517271, Maria Cristina Longo Cardoso Dias, matrícula 1914001, Markus Figueira da Silva, matrícula 1149565, Monalisa Carrilho de Macedo, matrícula 2315505, Rodrigo Ribeiro da Silva, matrícula 2315505, Samir Bezerra Gorsky, matrícula 1048318, e Sérgio Luís Rizzo Dela-Sávia, matrícula 1784950.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(a) Federico Sanguinetti - Vice-coordenador

Centro de Biociências - CB
Portaria Eletrônica Nº 048/2020 – CB, de 08 de dezembro de 2020.

O diretor do Centro de Biociências da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de sua competência, que lhe confere a Portaria nº 654/2019-R, publicada no Diário Oficial da União, em 18 de junho de 2019.

RESOLVE

Designar a servidora Regileuza Rodrigues Campelo Bezerra Paz, matrícula SIAPE nº 1034076, Assistente em Administração lotada na Administração do Centro de Biociências, para desempenhar as funções de Secretária da Comissão de Sindicância designada através da Portaria nº 46/2020 - CB.

(a) Jeferson de Souza Cavalcante - Diretor

Centro de Ciências da Saúde - CCS
Departamento de Odontologia - DOD
Portaria De Comissão Nº 22 / 2020 - DOD/CCS, de 09 de dezembro de 2020.

O Chefe do Departamento de Odontologia do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 431/2020-Reitoria, datada 13 de março de 2020;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria de Comissão nº 16/2020 - DOD/CCS.

Designar Patrícia Teixeira de Oliveira, matrícula nº 2644142, Claudia Christianne Barros de Melo Medeiros, matrícula nº 1184181, Paulo Raphael Leite Maia, matrícula 1989770, Lauro Jeferson Targino da Silva, matrícula 1758524, como membro consultor, para compor a Comissão do Estágio Probatório de Rômulo Camilo de Oliveira Melo, matrícula 1222846.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

(a) Fabio Roberto Dametto - Chefe Substituto

Centro de Ensino Superior do Seridó - CERES
Faculdade de Engenharia, Letras e Ciências Sociais do Seridó - FELCS
Portaria De Comissão Nº 4 / 2020 - CERES/CN, de 21 de dezembro de 2020.

O Diretor da Faculdade de Engenharia, Letras e Ciências Sociais do Seridó (FELCS) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº Nº 1.481/2020-R, de 27 de novembro de 2020

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores Docentes JOSILETE ALVES MOREIRA DE AZEVEDO - SIAPE 349683 (Presidente da Comissão), GIANKA SALUSTIANO BEZERRIL DE BASTOS GOMES - SIAPE 1728675 (Membro) e NEDJA LIMA DE LUCENA - SIAPE 1393548 (Membro), para constituir a Comissão de Avaliação de Dispensa de Componente Curricular da aluna Hadassa Freire Gomes Rodrigues, do curso de Letras Língua Portuguesa, aprovada no mestrado da PPGEL-UFRN (PROCESSO ELETRÔNICO N° 23077.103740/2020-61).

Art. 2º - Fazer publicar esta portaria em Boletim de Serviço.

(a) Alexandro Teixeira Gomes - Diretor Substituto

Unidades Suplementares Acadêmicas – USA
Superintendência de Infra Estrutura - INFRA
Portaria Nº 36/2020 - INFRA, de 21 de dezembro de 2020.

O Superintendente de Infraestrutura, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria de nº 303/2017-R, de 21 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Designar a comissão constituída por DELSON ALVES DA COSTA, Engenheiro Eletricista, Mat.6349338, DANIEL GUTEMBERG DO NASCIMENTO SANTOS, Engenheiro Eletricista, Mat.1385365 e MAURÍCIO JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR, Técnico em Eletrotécnica, Mat.1731307, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão para atuar na apuraçao e avaliação dos danos causados aos equipamentos de transmissão da TVU.

(a) Luiz Pedro De Araújo - Superintendente

Anexos
Extrato De Termo Aditivo Nº 1/2020 - UASG 153103

Número do Contrato: 8108/2020.
Processo: 23077088381202012

DISPENSA Nº 60012/2020. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDEDO NORTE. CNPJ Contratado: 08469280000193. Contratado : FUNDACAO NORTE RIO GRANDENSE DE -PESQUISA E CULTURA. Objeto: Adicionar nova meta no Cronograma de Execução do Projeto e alocar recursos financeiroa adicionais no valor de R$ 446.722,50 (quatrocentos e quarenta e seis mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) para dar continuidade a execução do Projeto, conforme Plano de Trabalho. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 8958/94, Decreto 7.423/2010, Decreto 8.241/2014,

Resoluçãon 061/2016-CONSAD. Vigência: 16/12/2020 a 31/10/2023. Valor Total: R$446.722,50. Fonte: 8250262430 - 2020NE802066 Fonte: 8250262430 - 2020NE802067. Data de Assinatura: 16/12/2020.
(SICON - 17/12/2020) 153103-15234-2020NE800281

Extrato De Contrato

Extrato de Contrato nº 8396/2020 - UASG 153103
Nº Processo: 23077091602202021.
DISPENSA Nº 60060/2020. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. CNPJ Contratado: 08469280000193. Contratado: FUNDACAO NORTE RIOGRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA. Objeto: Obter o apoio na execução das atividades e na gestão administrativa e financeira da CONTRATADA ao Projeto Acadêmico nas vertentes de Ensino - Graduação e Extensão - Curso de Capacitação sob o título "Residência Profissional Agrícola: A aquicultura como oportunidade de crescimento profissional de jovens formados". Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.958/94, Decreto nº 7.423/2010, Decreto nº 8.241/2014, Resolução nº 061/2016-CONSAD. Vigência: 17/12/2020 a 16/02/2022. Valor Total: R$ 163.663,20. Fonte: 144000000 - 2020NE802175 Fonte: 144000000 - 2020NE802176. Data de Assinatura: 17/12/2020.

Extratos De Termos Aditivos De Contratos

Extrato de Termo Aditivo nº 6/2020 - UASG 153103
Número do Contrato: 4272/2015.
Nº Processo: 23077092425202009.
DISPENSA Nº 60025/2015. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. CNPJ Contratado: 08469280000193. Contratado: FUNDACAO NORTE RIOGRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA. Objeto: Prorrogar o final da vigência do Contrato nº 4272.21.1415-UFRN/FUNPEC para 31/10/2021 e alterar a Cláusula Oitava do Contrato, conforme Plano de Trabalho. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.958/94, Decreto nº 7.423/2010, Decreto nº 8.241/2014, Resolução nº 061/2016-CONSAD. Vigência: 18/12/2020 a 31/10/2021. Data de Assinatura: 18/12/2020.

Extrato de Termo Aditivo nº 2/2020 - UASG 153103
Número do Contrato: 6120/2017.
Nº Processo: 23077093878202044.
DISPENSA Nº 60020/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. CNPJ Contratado: 08469280000193. Contratado: FUNDACAO NORTE RIOGRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA. Objeto: Prorrogar o final da vigência do Contrato nº 6120.21.1417-UFRN/FUNPEC para 30/10/2021, conforme Plano de Trabalho. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.958/94, Decreto nº 7.423/2010, Decreto nº 8.241/2014, Resolução nº 061/2016-CONSAD. Vigência: 18/12/2020 a 30/10/2021. Data de Assinatura: 18/12/2020.

Extrato de Termo Aditivo nº 2/2020 - UASG 153103
Número do Contrato: 6961/2018.

Nº Processo: 23077100301202004.
DISPENSA Nº 60053/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. CNPJ Contratado: 08469280000193. Contratado: FUNDACAO NORTE RIOGRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA. Objeto: Prorrogar o final da vigência do Contrato nº 6961.21.1418-UFRN/FUNPEC para 31/12/2022, conforme Plano de Trabalho. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.958/94, Decreto nº 7.423/2010, Decreto nº 8.241/2014, Resolução nº 061/2016-CONSAD. Vigência: 18/12/2020 a 31/12/2022. Data de Assinatura: 18/12/2020.

Telefone para contato:

3342.2328 – Ramais 302, 304, 305.

Responsável pela publicação:

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES

Boletim de Serviço da UFRN – nº 246 – Contém 24 páginas.